



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data	Proposição
------	------------

Autor Deputado	Nº do prontuário
--------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. X aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	--------------	---

Página 01 de 01	Art. 7	Parágrafo	Alínea
-----------------	--------	-----------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se à Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015, nova redação ao “caput” do art. 7º:

Art. 7º. O conjunto de operações realizadas no ano-calendário anterior que envolva atos ou negócios jurídicos que acarretem supressão, redução ou diferimento de tributo poderá ser declarado pelo sujeito passivo à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até 30 de setembro de cada ano, quando:

[...]

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa clarificar ser a declaração voluntária, tal como apresentado pela Receita Federal do Brasil - <http://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2015/julho/arquivos-e-imagens/prorelit-programa-quitacao-contencioso-e-dplat-declaracao-de-planejamento-tributario2.pdf>

Tal medida se torna necessária, considerando que a obrigatoriedade da entrega poder-se-ia configurar claramente intervenção do Estado na autonomia privada, de forma a inibir a atividade econômica e, por conseguinte, influenciar no crescimento do país.

PARLAMENTAR

--



CD/15846.47700-11



CD/15846.47700-11